ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1° a 4° DA LEI FEDERAL N° 14.133/21; DECRETO 850-A/2024

DADOS DO AVISO	
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	**26 de novembro de 2026 às 08h 00min**
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	**01 de dezembro 2026 às 08h 29min**
ABERTURA DAS PROPOSTAS	**01 de dezembro de 2026 às 08h 30min**
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO	**30 de novembro de 2026 às 08h 30min**
LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS	**30 de novembro de 2026 às 08h 30min**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	https://www.portaldecompraspublicas.com.br

O MUNICÍPIO DE SOUSA, através do Departamento de Licitação, com sede na Rua Cel. José Gomes de Sá, nº 27, bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n° 08.999.674/0001-53, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) máquina de pintura viária tipo Airless, destinada à execução de serviços de sinalização horizontal, pintura de faixas, eixos viários, meios-fios e demais demarcações em vias e espaços públicos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo do Município de Sousa-PB.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Edital de Dispensa Eletrônica Anexo
Anexo II – Termo de Referência
Anexo III – Minuta do Contrato
Anexo IV – Relação de Documentos de Habilitação e Declarações

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações por dispensa de licitação no âmbito do Município de Sousa/PB são regidas pelos seguintes dispositivos legais:

a)Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;

b) Decreto nº 850-A de 02 de janeiro de 2024.

2. OBJETO

Aquisição de 01 (uma) máquina de pintura viária tipo Airless, destinada à execução de serviços de sinalização horizontal, pintura de faixas, eixos viários, meios-fios e demais demarcações em vias e espaços públicos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo do Município de Sousa-PB.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br

3.2. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

3.3. As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do licitante.

3.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.5. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, exclusivamente, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), regularmente estabelecidas no país, que atendam às

condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as exceções previstas no art. 49 da referida Lei Complementar.

3.6. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal Nº 14.133/21. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação, conforme previsto no art. 14 da mesma lei, os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal n° 14.133/21;

e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão n° 746/2014 - TCU Plenário);

f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21.

3.7 O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas às especificações do objeto, à dotação orçamentária, aos prazos e aos locais de entrega estão elencadas no Termo de Referência, Anexo II, e na Minuta do Contrato, Anexo III, deste Aviso.

4.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

LEI ORDINÁRIA Nº 3.365/2025

ORÇAMENTO 2026

22.130 – SECRETARIA DE URBANISMO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.452.1010.2078 – MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS E JARDINS

15.452.1010.2079 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

15.452.1010.1286 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE URBANISMO

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 99 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO).

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DA DISPENSA: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação no sistema do Portal de Compras Públicas.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via sistema eletrônico, no portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br conforme condições estabelecidas neste Aviso.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

d) Descrição dos itens ofertados, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4. A proposta deverá indicar descrição suficiente de cada item ofertado, observadas as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

6.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso e do Termo de Referência será desclassificada.

6.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores máximos estimados pela Administração para os respectivos itens, sob pena de desclassificação, observadas as condições previstas neste Aviso e as regras aplicáveis ao procedimento.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar documentação que comprove:

a) Habilitação jurídica, mediante documentos de constituição e representação da empresa;

b) Regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante certidões exigidas pela legislação vigente;

c) Qualificação econômico-financeira, por meio de certidão negativa de falência, quando aplicável.

7.2. Para fins de comprovação da qualificação técnica, será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento de produtos/serviços em características e quantidades compatíveis com o objeto desta contratação, conforme estabelecido no item 10.3.1 do Termo de Referência.

7.3. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. CADASTRO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1. As informações relativas ao cadastramento e julgamento das propostas de preços estão elencadas no Edital de Dispensa Eletrônica, Anexo I deste Aviso.

8.1.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou por outro meio possível, como e-mail ou protocolo do Município, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro e devidamente comunicado em chat ou por publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba, sob pena de não aceitação da proposta.

8.1.2.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.1.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do equipamento ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.1.2.3. Para fins de verificação da conformidade do equipamento ofertado com as

especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando convocado e no prazo a ser estipulado pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, catálogo técnico, folder, prospecto ou manual do fabricante, em língua portuguesa, referente à máquina de pintura viária tipo Airless ofertada.

8.1.2.3.1. O documento apresentado deverá conter, de forma clara e legível, a marca, o modelo e todas as características técnicas do equipamento, tais como motorização, potência, vazão, pressão máxima de trabalho e acessórios inclusos, permitindo a conferência objetiva pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Urbanismo de Sousa-PB.

8.1.2.3.2. Caso o folder ou catálogo do fabricante seja omisso em relação a alguma especificação exigida no Edital, será admitida a complementação por meio de declaração formal do fabricante ou ficha técnica oficial emitida por este, no mesmo prazo fixado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta caso não fique comprovado o atendimento integral ao objeto.

8.1.2.3.3. Não serão aceitos catálogos ou documentos meramente ilustrativos que não permitam a identificação exata do modelo cotado, nem cópias reproduzidas do próprio Termo de Referência como forma de comprovação técnica.

8.1.2.3.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.1.2.3.5. A não apresentação da documentação exigida dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, ou a incompatibilidade do equipamento ofertado com as especificações do Termo de Referência, acarretará a desclassificação da proposta.

8.1.2.3.6. Caso a documentação técnica apresentada pelo primeiro classificado não seja aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da documentação técnica e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação, até a identificação de proposta que atenda integralmente às especificações constantes no Termo de Referência.

8.2. HABILITAÇÃO

8.2.1. As informações relativas à entrega e ao julgamento dos documentos de habilitação estão elencadas no Edital de Dispensa Eletrônica, Anexo I deste Aviso.

9 OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo II e Minuta de Contrato, anexo III deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

Sousa – PB, 24 de novembro de 2026.

_____

ANA VITÓRIA LOPES DE QUEIROGA CASIMIRO

Diretora Interna de Processos Licitatórios

ANEXO I

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 060/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA – PMS**, por meio do Departamento de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 850-A, de 02 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, conforme as condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de 01 (uma) máquina de pintura viária tipo Airless, destinada à execução de serviços de sinalização horizontal, pintura de faixas, eixos viários, meios-fios e demais demarcações em vias e espaços públicos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo do Município de Sousa-PB., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo II deste Aviso.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela constante abaixo.

ITENS DESTINADOS A ME/EPP					
Item	**Descrição detalhada**	**Und**	**Qtd.**	**Valor unit. (R$)**	**Valor total (R$)**
01	Máquina de pintura Airless, com as seguintes especificações mínimas: a) Sistema de partida da máquina deve ser automático ou manual; b) Compatibilidade com diversos tipos de tinta: deverá ser capaz de aplicar tintas apropriadas para demarcações viárias, de base aquosa e a base de solvente; c) Especificações do motor: o motor deverá ser de 4	UND	01	46.375,00	46.375,00

ITENS DESTINADOS A ME/EPP					
Item	**Descrição detalhada**	**Und**	**Qtd.**	**Valor unit. (R$)**	**Valor total (R$)**
	tempos a gasolina com potência de no mínimo 6,0 HP; d) A máquina deverá ter uma capacidade de vazão de no mínimo 6 litros por minuto; e) Deverá contar com válvulas para controle de pressão; f) A pressão mínima de operação da máquina deverá ser de 1.500 PSI sendo a máxima de 3.000 PSI; g) Deverá conter 2 pistolas para serem usadas simultaneamente ou individualmente. Acionadas por manopla ou podendo ser retiradas para uso manualmente; h) Deverá possuir um laser acoplado centralizado com as pistolas para auxiliar no alinhamento da máquina para pintura; i) Cada pistola deverá estar acompanhada de uma mangueira de no mínimo 15 metros para maior alcance; j) Tanque para tinta: Deve incluir um tanque com tampa e peneira de tinta com capacidade mínima de 30 litros acoplados diretamente a bomba da máquina; k) A máquina deverá ser montada em um carrinho de aço galvanizado, projetado para facilitar o deslocamento do equipamento, deverá ser de alta resistência e apresentar qualidade no acabamento. Deverá ser equipado com 3 rodas de borracha com câmara, sendo permita a liberação da roda dianteira para facilitar a manobra do equipamento. Possuir um suporte feito de aço galvanizado para manter a estabilidade do tanque; m) Deverá contar com braço articulado e removível para auxílio na pintura de eixo no centro; n) Deve ser equipado com uma bomba de				

ITENS DESTINADOS A ME/EPP					
Item	**Descrição detalhada**	**Und**	**Qtd.**	**Valor unit. (R$)**	**Valor total (R$)**
	diafragma de alta durabilidade e com sistema hidráulico em aço inox; o) Deverá possuir um par de discos de recorte em aço galvanizado com no mínimo 25cm de diâmetro, fixados na estrutura da máquina para pintura de meio fio; p) A máquina deverá contar com um dispositivo para descarga de energia eletroestática, com ART. q) A empresa vencedora deverá dar treinamento presencial completo para operação da máquina. r) A empresa deverá possuir disponibilidade de equipe técnica capacitada, com conhecimento técnico suficiente para orientação quanto à instalação, operação e manutenção básica do equipamento, assegurando seu correto funcionamento. s) O prazo de garantia e assistência técnica não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.				

1.3.VALOR TOTAL: R$ 46.375,00 (quarenta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais);

1.4. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências estabelecidas neste Edital de Dispensa Eletrônica e em seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

2.1. O presente procedimento é exclusivo para a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, considerando que o item único possui valor estimado inferior a R$

80.000,00 (oitenta mil reais), observadas as exceções legais.

2.2. Aplicam-se ao presente procedimento os critérios de enquadramento previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive aos Microempreendedores Individuais (MEI), quando atendidos os requisitos legais.

2.3. Como condição para usufruir dos benefícios, a licitante deverá declarar, no ato de envio de sua proposta e/ou documentação de habilitação, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, sob as penas da lei.

2.4. A exclusividade poderá deixar de ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente diante da inexistência de, no mínimo, três fornecedores competitivos ME/EPP ou quando o tratamento diferenciado não for vantajoso para a Administração.

2.5. Caso o procedimento resulte deserto ou fracassado, a Administração poderá avaliar a realização de novo procedimento com ampla concorrência, mediante justificativa.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.1.1 O licitante deverá cadastrar o preço unitário e total do item;

3.2 Não serão aceitos texto “conforme termo de referência”.

3.3 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, (www.portaldecompraspublicas) a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.4 **A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de**

trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

3.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

3.7 Os preços ofertados, na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.8 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Aviso e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais nas condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.11 Conforme a legislação vigente, a garantia da proposta é extensiva a todas as licitações. Sendo assim, **a garantia da proposta será incluída junto à apresentação da proposta inicial**, considerando a necessidade de a empresa demonstrar sua saúde financeira.

3.11.1 As empresas participantes deverão apresentar garantia da proposta, de acordo com art. 58, da lei nº 14.133/2021.

3.11.2 **O valor da garantia da proposta deverá ser de 1% do valor da licitação, equivalente ao(s) item(ns) ou lote(s) que a empresa cotou, considerando que os itens cotados compõem a estimativa de vitória e perspectiva de contrato da empresa participante que cotou os referidos itens**. Ressalta-se que o mencionado cálculo no percentual de 1%, deverá ser calculado sob o valor do item ou lote constante no termo de referência, Anexo II.

3.11.3 A garantia da proposta poderá ser realizada das seguintes formas:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

3.11.4 Caso a caução do valor referente a garantia da proposta, seja em dinheiro, deverá ser transferido a conta de agência n 0759-5 e conta 6808-X em nome da prefeitura municipal de Sousa CNPJ 08999674/0001-53 e Chave PIX - tesouraria@sousa.pb.gov.br o comprovante de pagamento depositado junto com o documento de habilitação.
I - Caução em dinheiro será validado a entrada na conta especifica do município. OBRIGATORIAMENTE, caso seja depósito será identificado pela empresa licitante que realizou o deposito,
II - Caso de apólices: deverá sua vigência ser renovada enquanto perdurar a necessidade de manutenção da referida garantia.
III - Veda Cheque.

3.11.5 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, após requerimento da empresa.
3.11.6 Implicará execução, pelo município, do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação. Conforme o § 3º art. 58 da lei 14.133/2021.
3.11.7 A empresa inadimplente quanto a garantia da proposta, por execução não paga, será inscrita na dívida ativa do município. Podendo ser executada judicialmente como o valor ser retido em pagamentos posteriores de qualquer outra contratação.
3.11.8 A não apresentação da garantia da proposta, quando exigida, ou sua apresentação em desconformidade com as condições estabelecidas neste Edital, implicará a desclassificação da proposta, observado o disposto na legislação aplicável.

3.11.9 A garantia da proposta da empresa, respeitado o contraditório, será executada, cobrada, imediatamente quando:

I - Caso a empresa vencedora não assine contrato;

II - Caso a empresa desista de sua proposta. O limite de desistência direta, das empresas, será até o fim da fase de lance, e passada a fase recursal. Após encerrado este prazo, aberto a cobrança da garantia de proposta.

3.12 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4 DA ABERTURA E FASE DE LANCES

4.1 A abertura da presente dispensa dar-se-á na data, horário e local indicados neste adendo ao Termo de Referência.

4.2 O Agente da contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste adendo ao Termo de referência, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

4.3 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro

4.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor MENOR PREÇO POR ITEM.

4.5 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.6 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Termo de Referência de Contratação Direta.

4.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do

menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.1 O critério de julgamento será o de menor preço por item.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1 contiver vícios insanáveis;

5.7.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.7.3 apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço

máximo definido para a contratação;

5.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.8.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10 Erros no preenchimento da planilha/proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A mesma poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço. Podendo ser concedido prazo de ate (02) duas horas para adequação, a critério do agente de contratação.

5.11 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.12 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

5.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e

horário para a sua continuidade.

5.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam da RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES – ANEXO IV deste Edital de Contratação Direta e serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.1.1. A documentação do item 6.1 deverá ser apresentada pelo proponente melhor classificado, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação. O não atendimento à referida solicitação, no prazo supra, importa na inabilitação do fornecedor e consequente convocação do proponente classificado na posição subsequente, e assim sucessivamente.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

d) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/);

e) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

f) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

g) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

h) O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação;

i) Constatada a existência de sanção impeditiva aplicável ao procedimento, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda usufruir dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da apresentação dos documentos cuja dispensa seja legalmente aplicável à sua condição.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta.

6.8. Na hipótese de inabilitação do licitante melhor classificado, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às exigências do Edital e do Termo de Referência.

6.9. Constatado o atendimento integral às exigências de habilitação, o licitante será declarado habilitado.

6.10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.10.1. Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de

Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento de produtos/serviços em características e quantidades compatíveis com o objeto desta contratação.

6.11. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO TÉCNICO/FOLDER

6.11.1. Para fins de verificação da conformidade do equipamento ofertado com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando convocado e no prazo a ser estipulado pelo Agente de Contratação no sistema eletrônico, catálogo técnico, folder, prospecto ou manual do fabricante, em língua portuguesa, referente à máquina de pintura viária tipo Airless ofertada.

6.11.2. O documento apresentado deverá conter, de forma clara e legível, a marca, o modelo e todas as características técnicas do equipamento (tais como motorização, potência, vazão, pressão máxima de trabalho e acessórios inclusos), permitindo a conferência objetiva pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Urbanismo de Sousa-PB.

6.11.3. Caso o folder ou catálogo do fabricante seja omisso em relação a alguma especificação exigida no Edital, será admitida a complementação por meio de declaração formal do fabricante ou ficha técnica oficial emitida por este, no mesmo prazo fixado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação da proposta caso não fique comprovado o atendimento integral ao objeto.

6.11.4. Não serão aceitos catálogos ou documentos meramente ilustrativos que não permitam a identificação exata do modelo cotado, nem cópias reproduzidas do próprio Termo de Referência como forma de comprovação técnica.

6.11.5. A não apresentação da documentação exigida dentro do prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, ou a incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do Termo de Referência, acarretará a desclassificação da proposta, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O fornecedor vencedor será convocado, por meio de publicação no Jornal Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado (DOE), para encaminhar a documentação necessária à formalização da contratação, especialmente as certidões de regularidade exigíveis, no prazo de 48 (quarenta e

oito) horas, contado da publicação do Aviso de Adjudicação e Homologação, sob pena de decadência do direito à contratação e aplicação das penalidades legais cabíveis.

7.3. Após o recebimento e a conferência das certidões apresentadas pelo fornecedor vencedor, a Administração encaminhará o instrumento contratual para as providências necessárias à formalização da contratação.

7.4. Será exigida garantia de execução contratual correspondente a 4% (quatro por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021, observadas as modalidades legalmente admitidas e as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos. A garantia deverá ser apresentada por ocasião da convocação do fornecedor vencedor, após a publicação do Aviso de Adjudicação e Homologação, constituindo condição indispensável à assinatura do contrato, observado, quando adotada a modalidade seguro-garantia, o prazo previsto no art. 96, § 3º, da referida Lei.

7.5. Após o envio do instrumento contratual pela Administração, o fornecedor vencedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento da convocação, para assinar e devolver o contrato, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação justificada e aceitação da Administração.

7.6. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico ou correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo estabelecido no item 7.5, contado do seu recebimento.

7.7. Se o fornecedor vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, após cumpridas as condições necessárias à formalização da contratação, será facultado ao Município convocar os demais fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o procedimento, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.8. Na convocação dos fornecedores remanescentes, será observada a classificação final do processo de contratação direta, bem como o atendimento às condições estabelecidas no Aviso e no Termo de Referência.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

8.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total da contratação;

8.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no procedimento;

8.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.4. Não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

8.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

8.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou prestar declaração falsa durante a contratação;

8.1.7. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução;

8.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

8.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.2. À contratada que incorrer nas infrações previstas poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da conduta, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A multa, quando aplicada, observará os percentuais e critérios definidos no aviso de contratação direta ou instrumento equivalente, respeitados os limites legais, a proporcionalidade e a gravidade da infração.

8.4. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. As multas devidas e os prejuízos causados à Administração poderão ser deduzidos dos valores a pagar, recolhidos administrativamente ou cobrados judicialmente, conforme o caso.

8.6. Na aplicação das sanções, a autoridade competente considerará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando pertinente.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A participação neste Aviso de Contratação Direta implica plena aceitação dos termos e condições deste Aviso, do Termo de Referência e seus anexos, bem como das normas

administrativas vigentes.

9.1.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente Edital com uma nova data;

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.1.2. As providências dos subitens a) e b) acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.1.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.1.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.1.5. As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.2. Não será admitida a subcontratação integral do objeto. A contratada poderá utilizar transportadores ou operadores logísticos sob sua responsabilidade, sem transferência das obrigações assumidas. O treinamento e a assistência técnica deverão ser prestados por profissionais capacitados.

9.3. Em caso de manifestação injustificada de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, conforme estabelecido no art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.4. A Prefeitura Municipal de Sousa-PB reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o presente Aviso de Contratação Direta, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-lo por

ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações.

9.5. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Edital de Contratação Direta serão atendidos pelo Agente de Contratação em todos os dias úteis, no horário de expediente de 8h às 13h, na sala do Departamento de Licitação, à Rua Coronel José Gomes de Sá, nº 27, Centro – sede da Prefeitura Municipal de Sousa-PB, bem como poderão enviar os pedidos pela plataforma onde ocorrerá o certame.

9.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

9.7. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Aviso de Contratação Direta, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação, observadas as hipóteses legalmente admitidas.

9.8. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e julgamento de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

9.11. Será exigida garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

9.12. Será exigida do fornecedor vencedor garantia de execução contratual correspondente a 4% (quatro por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021, conforme estabelecido no Termo de Referência.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os recursos orçamentários necessários para as despesas decorrentes desta contratação

estão assegurados na seguinte Classificação Funcional Programática:

LEI ORDINÁRIA Nº 3.365 de 27/11/2025

ORÇAMENTO 2026

22.130 SECRETARIA DE URBANISMO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15 452 1010 2078 MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS E JARDINS

15 452 1010 2079 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

15 452 1010 1286 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE URBANISMO

ELEMENTO DE DESPESA

4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

15001000 Recursos Livres (Ordinário).

Sousa-PB, 24 de novembro de 2026.

ANA VITÓRIA LOPES DE QUEIROGA CASIMIRO

Diretora Interna de Processos Licitatórios

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

(Art. 6º, XXIII e Art. 18, II da Lei nº 14.133/2021)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, 'a')

1.1. Objeto: Aquisição de 01 (uma) máquina de pintura viária tipo Airless, destinada à execução de serviços de sinalização horizontal, pintura de faixas, eixos viários, meios-fios e demais demarcações em vias e espaços públicos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo do Município de Sousa-PB.

1.2. Natureza do Objeto:

[X] Bem comum (aquisição), com fornecimento em entrega única.

A seleção do fornecedor ocorrerá por procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, em forma ELETRÔNICA, em razão do valor, com critério de julgamento de MENOR PREÇO para o item único, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Natureza não continuada: O objeto caracteriza-se como aquisição de bem permanente, com entrega única, não se tratando de fornecimento contínuo.

1.4. Prazo de Vigência: A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da formalização do instrumento hábil, período que abrange as obrigações de fornecimento e demais responsabilidades contratuais, sem prejuízo da garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'b')

2.1. Justificativa: A aquisição visa fortalecer a estrutura operacional da Secretaria Municipal de Urbanismo de Sousa-PB para a execução dos serviços de sinalização horizontal nas vias e espaços públicos municipais. O equipamento permitirá maior agilidade, precisão e qualidade na pintura de faixas, eixos viários, meios-fios e demais demarcações, contribuindo para a organização do trânsito, a mobilidade urbana e a segurança de motoristas, ciclistas e pedestres.

2.2. A disponibilização do equipamento proporcionará maior autonomia à Administração Municipal, reduzindo a dependência de contratações externas para a execução dos serviços e favorecendo a eficiência e a economicidade na aplicação dos recursos públicos.

2.3. Previsão no planejamento: A contratação deverá observar os instrumentos de planejamento municipal aplicáveis e a correspondente disponibilidade orçamentária, conforme documentação constante dos autos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, XXIII, 'c')

3.1. Ciclo de Vida do Objeto: A solução compreende o fornecimento de 01 (uma) máquina de pintura viária tipo Airless, nova e de primeiro uso, com todos os acessórios e componentes descritos neste Termo de Referência, incluindo duas pistolas, mangueiras, tanque, sistema de direcionamento a laser, estrutura de deslocamento e demais componentes necessários ao funcionamento.

3.2. Estão incluídos no preço todos os custos de aquisição, montagem ou preparação para operação, acondicionamento, embalagem, carga, transporte, descarga e entrega no local indicado pela Administração, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento, bem como treinamento presencial, garantia e assistência técnica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'd')

4.1. Sustentabilidade: A contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis ao equipamento e aos materiais utilizados, orientar quanto ao manuseio e descarte adequado de tintas, solventes e resíduos de limpeza, e fornecer o equipamento em condições que permitam operação eficiente e manutenção preventiva.

4.2. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação integral do objeto. A contratada poderá utilizar transportadores ou operadores logísticos sob sua responsabilidade, sem transferência das obrigações assumidas. O treinamento e a assistência técnica deverão ser prestados por profissionais capacitados.

4.3. Garantia da Contratação: Será exigida garantia de execução contratual de 4% (quatro por cento) do valor inicial do contrato e garantia de proposta de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos dos arts. 58 e 98 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Garantia Técnica / Qualidade: O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, sem utilização anterior, em perfeitas condições de funcionamento e acompanhado de todos os acessórios. A garantia e a assistência técnica não poderão ser inferiores a 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo. Peças ou componentes com defeito coberto pela garantia deverão ser reparados ou substituídos sem ônus para a Administração.

4.5. Treinamento e suporte: A empresa vencedora deverá realizar treinamento presencial completo para operação da máquina e disponibilizar equipe técnica capacitada para orientação quanto à instalação, operação e manutenção básica do equipamento.

4.6. Documentação: O equipamento deverá ser entregue acompanhado de manual de operação e manutenção, documentação técnica pertinente e orientações necessárias ao uso seguro e adequado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, 'e')

5.1. Prazo e Condições de Entrega: O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente. A entrega será única, abrangendo o equipamento e todos os acessórios e componentes exigidos.

5.2. Local de Entrega: O bem deverá ser entregue no local indicado pela Secretaria Municipal de Urbanismo, no Município de Sousa-PB, em dias e horários previamente informados pela Administração. O frete, a embalagem, a carga, a descarga, o transporte e quaisquer despesas de entrega correrão por conta da contratada.

5.3. Montagem, Orientação e Treinamento: O equipamento deverá ser entregue pronto para utilização ou acompanhado de todos os componentes e orientações necessários à sua montagem e preparação. O treinamento presencial deverá ser agendado com a Secretaria Municipal de Urbanismo e realizado sem custo adicional, após a entrega.

5.4. Recebimento Provisório e Definitivo (Art. 140): O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, de forma sumária, para posterior conferência de quantidade, integridade, acessórios, documentação e conformidade. O recebimento definitivo será realizado após verificação do funcionamento e atendimento integral às especificações pelo fiscal ou servidor designado, mediante atesto ou termo circunstanciado. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades, devendo o equipamento ou componente recusado ser corrigido ou substituído no prazo determinado pela Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'f')

6.1. Fiscalização e Acompanhamento: A execução será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 35 a 50 do Decreto Municipal nº 850-A/2024. Compete à fiscalização conferir o prazo de entrega, a

integridade, o funcionamento, os acessórios, a documentação, a realização do treinamento e o cumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica.

6.2. Comunicações e Sanções: As comunicações serão realizadas por escrito, inclusive por meio eletrônico idôneo e passível de registro. O inadimplemento sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, além das consequências previstas no instrumento de contratação.

6.3. Alocação de Riscos: Considerando tratar-se de aquisição de bem comum, com especificações objetivas e entrega única, não se prevê matriz específica de alocação de riscos contratuais, sem prejuízo da identificação e do tratamento dos riscos no ETP e nos demais documentos da fase preparatória.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, 'g')

7.1. Liquidação e Prazo de Pagamento: Após o recebimento definitivo do equipamento, a comprovação da realização do treinamento presencial e a apresentação da nota fiscal correspondente, a Administração realizará a liquidação da despesa e efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, observada a ordem cronológica e as regras financeiras municipais, mediante crédito em conta indicada pela contratada.

7.2. Retenções Tributárias e Fundo Municipal: Sobre os pagamentos incidirão os tributos e retenções legalmente cabíveis. Nos termos da Lei Municipal nº 2.211/2009 e do Programa “Fazer Negócio”, será retido na fonte o percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento), destinado ao Fundo Municipal de Apoio ao Micro e Pequenos Negócios, observadas as hipóteses legais de exclusão:

(i) serviços públicos explorados por concessão dispensados de procedimento licitatório;

(ii) pagamentos e adiantamentos a servidores públicos municipais; e

(iii) pagamentos inferiores a 04 (quatro) salários mínimos. A retenção será aplicada conforme a legislação municipal vigente e a natureza de cada pagamento.

7.3. Reajuste: Considerando a entrega única e o prazo previsto para execução do fornecimento, não haverá reajuste durante o período ordinário de entrega. Eventuais situações excepcionais serão analisadas conforme a legislação aplicável e as condições do instrumento de contratação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, 'h')

8.1. Procedimento e Critério de Julgamento: O fornecedor será selecionado por DISPENSA DE

LICITAÇÃO, em forma ELETRÔNICA, em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO para o item único, observadas a regulamentação municipal aplicável e as regras do aviso de contratação direta.

8.2. O valor estimado da contratação é de R$ 46.375,00 (quarenta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais). O enquadramento no art. 75, inciso II, deverá ser confirmado na instrução processual, inclusive quanto ao somatório das despesas realizadas no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e à natureza dos objetos, nos termos do § 1º do mesmo artigo.

8.3. Exigências de Habilitação: Serão exigidos os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista pertinentes, na forma dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e do aviso de contratação direta, observada a proporcionalidade em relação à natureza e ao valor do objeto.

8.4. A proposta deverá contemplar o fornecimento integral do item, com todos os acessórios, componentes, treinamento, garantia, assistência técnica, tributos, frete e demais custos necessários à execução. Será selecionada a proposta de menor preço que atenda integralmente às especificações e condições estabelecidas, desde que o preço seja compatível com o estimado.

8.5. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, observados os limites legais, a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'i')

9.1. Especificações e Quantitativo Estimado: O quantitativo, unidade e valor estimado constam da tabela a seguir. A descrição técnica foi mantida conforme a necessidade definida pela Secretaria Municipal de Urbanismo.

ITENS DESTINADOS A ME/EPP					
Item	**Descrição detalhada**	**Und**	**Qtd.**	**Valor unit. (R$)**	**Valor total (R$)**
01	Máquina de pintura Airless, com as seguintes especificações mínimas: a) Sistema de partida da	UND	01	46.375,00	46.375,00

ITENS DESTINADOS A ME/EPP					
Item	**Descrição detalhada**	**Und**	**Qtd.**	**Valor unit. (R$)**	**Valor total (R$)**
	máquina deve ser automático ou manual; b) Compatibilidade com diversos tipos de tinta: deverá ser capaz de aplicar tintas apropriadas para demarcações viárias, de base aquosa e a base de solvente; c) Especificações do motor: o motor deverá ser de 4 tempos a gasolina com potência de no mínimo 6,0 HP; d) A máquina deverá ter uma capacidade de vazão de no mínimo 6 litros por minuto; e) Deverá contar com válvulas para controle de pressão; f) A pressão mínima de operação da máquina deverá ser de 1.500 PSI sendo a máxima de 3.000 PSI; g) Deverá conter 2 pistolas para serem usadas simultaneamente ou individualmente. Acionadas por manopla ou podendo ser retiradas para uso manualmente; h) Deverá possuir um laser acoplado centralizado com as pistolas para auxiliar no alinhamento da máquina para pintura; i) Cada pistola deverá estar acompanhada de uma mangueira de no mínimo 15 metros para maior alcance; j) Tanque para tinta: Deve incluir um tanque com tampa e peneira de tinta com capacidade mínima de 30 litros acoplados diretamente a bomba da máquina; k) A máquina deverá ser montada em um carrinho de aço galvanizado, projetado para facilitar o deslocamento do equipamento, deverá ser de alta resistência e apresentar qualidade no acabamento. Deverá ser equipado com 3 rodas de borracha com câmara, sendo permita a liberação da roda dianteira				

ITENS DESTINADOS A ME/EPP					
Item	**Descrição detalhada**	**Und**	**Qtd.**	**Valor unit. (R$)**	**Valor total (R$)**
	para facilitar a manobra do equipamento. Possuir um suporte feito de aço galvanizado para manter a estabilidade do tanque; m) Deverá contar com braço articulado e removível para auxílio na pintura de eixo no centro; n) Deve ser equipado com uma bomba de diafragma de alta durabilidade e com sistema hidráulico em aço inox; o) Deverá possuir um par de discos de recorte em aço galvanizado com no mínimo 25cm de diâmetro, fixados na estrutura da máquina para pintura de meio fio; p) A máquina deverá contar com um dispositivo para descarga de energia eletroestática, com ART. q) A empresa vencedora deverá dar treinamento presencial completo para operação da máquina. r) A empresa deverá possuir disponibilidade de equipe técnica capacitada, com conhecimento técnico suficiente para orientação quanto à instalação, operação e manutenção básica do equipamento, assegurando seu correto funcionamento. s) O prazo de garantia e assistência técnica não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.				

9.2. Valor Estimado e Metodologia: O valor global estimado da contratação é de R$ 46.375,00 (quarenta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais). A estimativa foi elaborada com base em cotação emitida pela plataforma Banco de Preços. Conforme o relatório, foi aplicado o método matemático do menor preço obtido, correspondente ao menor preço selecionado para o item, observada a quantidade prevista. A metodologia encontra respaldo no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A contratação será realizada em item único, uma vez que o equipamento e seus acessórios

constituem conjunto integrado, cuja aquisição conjunta favorece a compatibilidade técnica, a garantia, a assistência e a responsabilização pelo funcionamento.

9.4 A destinação exclusiva de todos os itens deste certame para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) encontra amparo legal no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), bem como no art. 4º da Lei nº 14.133/2021. A legislação determina que a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de ME e EPP nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

10.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social, trabalhista e conoômica financeira serão as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

10.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no edital.

10.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

10.3.1 Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento de produtos/serviços em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação.

10.4 DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO TÉCNICO / FOLDER

10.4.1. Para fins de verificação da conformidade do equipamento ofertado com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando convocado e **no prazo a ser estipulado pelo Agente de Contratação / Pregoeiro** no sistema eletrônico, **catálogo técnico, folder, prospecto ou manual do fabricante**, em língua portuguesa, referente à **máquina de pintura viária tipo Airless** ofertada.

10.4.2. O documento apresentado deverá conter, de forma clara e legível, a marca, o modelo e todas as características técnicas do equipamento (tais como motorização, potência, vazão, pressão máxima de trabalho e acessórios inclusos), permitindo a conferência objetiva pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Urbanismo de Sousa-PB.

10.4.3. Caso o folder ou catálogo do fabricante seja omisso em relação a alguma especificação

exigida no edital, será admitida a complementação por meio de declaração formal do fabricante ou ficha técnica oficial emitida por este, no mesmo prazo fixado pelo Agente de Contratação / Pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta caso não fique comprovado o atendimento integral ao objeto.

10.4.4. Não serão aceitos catálogos ou documentos meramente ilustrativos que não permitam a identificação exata do modelo cotado, nem cópias reproduzidas do próprio Termo de Referência como forma de comprovação técnica.

10.4.5. A não apresentação da documentação exigida dentro do prazo estabelecido pelo Agente de Contratação / Pregoeiro, ou a incompatibilidade do produto ofertado com as especificações deste Termo de Referência, acarretará a desclassificação da proposta, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1. Obrigações da Contratada

11.1.1. Cumprir integralmente as condições, especificações, quantidade, unidade, preço, prazo e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no aviso de contratação direta e na proposta aceita.

11.1.2. Fornecer e entregar o equipamento novo, de primeiro uso, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

11.1.3. Entregar o equipamento no local indicado pela Administração, no Município de Sousa-PB, responsabilizando-se integralmente pelo frete, embalagem, carga, descarga, transporte e acondicionamento.

11.1.4. Fornecer todos os acessórios, componentes, mangueiras, pistolas, tanque, discos, dispositivos e demais itens necessários ao pleno funcionamento do equipamento, conforme a descrição técnica.

11.1.5. Garantir que o equipamento seja entregue em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado dos manuais, documentação técnica e orientações necessárias à sua utilização.

11.1.6. Realizar treinamento presencial completo dos servidores indicados pela Administração,

abrangendo operação, regulagem, limpeza, conservação e manutenção básica, sem custos adicionais.

11.1.7. Disponibilizar equipe técnica capacitada para orientação quanto à instalação, operação e manutenção básica do equipamento, assegurando suporte adequado à Administração.

11.1.8. Assegurar garantia e assistência técnica por prazo não inferior a 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo, responsabilizando-se pela correção de defeitos de fabricação e falhas cobertas.

11.1.9. Durante o período de garantia, executar os reparos e substituir peças ou componentes cobertos, sem ônus para a Administração, incluindo mão de obra e deslocamento quando necessários.

11.1.10. Substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, o equipamento ou componente recusado por defeito, avaria ou desconformidade com as especificações.

11.1.11. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento, comunicando qualquer fato que possa comprometer as obrigações assumidas.

11.1.12. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, encargos, embalagens, seguros, transporte e demais despesas incidentes, não cabendo cobrança adicional à Administração.

11.1.13. Observar as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis ao equipamento e fornecer orientações para o manuseio e descarte adequado de tintas, solventes e resíduos de limpeza.

11.1.14. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração qualquer ocorrência que possa ocasionar atraso, impossibilidade de entrega ou comprometimento da qualidade, apresentando justificativa e medidas para regularização.

11.1.15. Responsabilizar-se pelos atos de seus empregados, prepostos, transportadores ou operadores logísticos, permanecendo integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

11.1.16. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de culpa ou dolo na execução da contratação, sem que a fiscalização exclua ou reduza essa responsabilidade.

11.1.17. Emitir e apresentar nota fiscal correspondente ao equipamento efetivamente entregue e aceito, com as informações necessárias à conferência e liquidação da despesa.

11.2. Obrigações da Contratante

11.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com este Termo de Referência, o aviso de contratação direta e a proposta aceita.

11.2.2. Emitir a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, indicando o local e as condições para entrega.

11.2.3. Designar formalmente gestor e fiscal da contratação, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e registrar a execução, inclusive quanto ao prazo, integridade, qualidade, acessórios, funcionamento e treinamento.

11.2.4. Disponibilizar à contratada as informações necessárias à correta entrega do equipamento e à realização do treinamento presencial.

11.2.5. Receber provisoriamente o equipamento no ato da entrega e realizar a conferência para fins de recebimento definitivo, verificando quantidade, especificações, qualidade, acessórios, documentação e funcionamento.

11.2.6. Recusar, total ou parcialmente, o equipamento ou componentes que estejam em desacordo com as especificações, apresentem avarias ou defeitos, notificando a contratada para substituição ou regularização no prazo estabelecido.

11.2.7. Indicar os servidores que participarão do treinamento presencial e disponibilizar condições para sua realização.

11.2.8. Comunicar formalmente à contratada as irregularidades identificadas durante a execução, fixando prazo razoável para sua correção, sem prejuízo das medidas e sanções previstas na legislação.

11.2.9. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo, a realização do treinamento e a apresentação da nota fiscal, observadas a liquidação da despesa, a ordem cronológica e as retenções legais.

11.2.10. Prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada que sejam pertinentes à execução do objeto, desde que não impliquem alteração indevida das condições contratadas.

11.2.11. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas pertinentes, assegurados à

contratada o contraditório e a ampla defesa.

11.2.12. Providenciar a documentação dos atos de fiscalização, recebimento, ocorrências e demais fatos relevantes à gestão e ao acompanhamento da contratação.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total da contratação;

12.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no procedimento;

12.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.4. Não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

12.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou prestar declaração falsa durante a contratação;

12.1.7. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução;

12.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

12.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. À contratada que incorrer nas infrações previstas poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da conduta, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A multa, quando aplicada, observará os percentuais e critérios definidos no aviso de contratação direta ou instrumento equivalente, respeitados os limites legais, a proporcionalidade e a gravidade da infração.

12.4. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.5. As multas devidas e os prejuízos causados à Administração poderão ser deduzidos dos

valores a pagar, recolhidos administrativamente ou cobrados judicialmente, conforme o caso.

12.6. Na aplicação das sanções, a autoridade competente considerará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando pertinente.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, 'j')

13.1. As despesas decorrentes da contratação, no valor estimado de R$ 46.375,00 (quarenta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais), correrão à conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do exercício de 2026, conforme classificação abaixo:

LEI ORDINÁRIA Nº 3.365/2025

ORÇAMENTO 2026

22.130 – SECRETARIA DE URBANISMO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.452.1010.2078 – MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS E JARDINS

15.452.1010.2079 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

15.452.1010.1286 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE URBANISMO

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 99 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO).

14. DISPOSIÇÃO FINAL

14.1. Qualquer ponto não previsto neste Termo de Referência será resolvido com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável e nas demais normas pertinentes.

14.2. Este Termo de Referência integra a instrução do procedimento de contratação direta e servirá de referência para a divulgação do aviso de dispensa eletrônica, a apresentação das propostas, a seleção do fornecedor e a execução da contratação.

Sousa-PB, 13 de Novembro de 2026.

_____

INOJOSA PRIMEIRO NETO

Secretário Municipal de Urbanismo

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXXX/2026

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA E XXXXXXXXXX, PARA A AQUISIÇÃO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA**, Estado da Paraíba, localizada à Rua Coronel José Gomes de Sá, nº 27, Centro, Sousa – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.999.674/0001-53, neste ato representada pelo seu Prefeito, Helder Moreira Abrantes de Carvalho, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob nº 045.750.984-85, portador da Cédula de Identidade nº 2.761.360 2ª via SSDS/PB, residente e domiciliado no Município de Sousa-PB, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº XXXXXXXXX, com sede na XXXXXXX, nº XX, bairro XXXXX, município de XXXXXX – XX, CEP XXXXXXXX, representada pelo que abaixo assina, conforme dados deste nos autos do processo de habilitação, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 850-A, de 02 de janeiro de 2024, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº 060/2026**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de 01 (uma) máquina de pintura viária tipo Airless, destinada à execução de serviços de sinalização horizontal, pintura de faixas, eixos viários, meios-fios e demais demarcações em vias e espaços públicos, para atender às

necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo do Município de Sousa-PB, conforme as especificações técnicas, o quantitativo e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Discriminação dos itens

ITENS DESTINADOS A ME/EPP					
Item	**Descrição detalhada**	**Und**	**Qtd.**	**Valor unit. (R$)**	**Valor total (R$)**
01	Máquina de pintura Airless, com as seguintes especificações mínimas: a) Sistema de partida da máquina deve ser automático ou manual; b) Compatibilidade com diversos tipos de tinta: deverá ser capaz de aplicar tintas apropriadas para demarcações viárias, de base aquosa e a base de solvente; c) Especificações do motor: o motor deverá ser de 4 tempos a gasolina com potência de no mínimo 6,0 HP; d) A máquina deverá ter uma capacidade de vazão de no mínimo 6 litros por minuto; e) Deverá contar com válvulas para controle de pressão; f) A pressão mínima de operação da máquina deverá ser de 1.500 PSI sendo a máxima de 3.000 PSI; g) Deverá conter 2 pistolas para serem usadas simultaneamente ou individualmente. Acionadas por manopla ou podendo ser retiradas para uso manualmente; h) Deverá possuir um laser acoplado centralizado com as pistolas para auxiliar no alinhamento da máquina para pintura; i) Cada pistola deverá estar acompanhada de uma mangueira de no mínimo 15 metros para maior alcance; j) Tanque para tinta: Deve incluir um tanque com tampa e peneira de tinta com capacidade mínima	UND	01	46.375,00	46.375,00

ITENS DESTINADOS A ME/EPP					
Item	**Descrição detalhada**	**Und**	**Qtd.**	**Valor unit. (R$)**	**Valor total (R$)**
	de 30 litros acoplados diretamente a bomba da máquina; k) A máquina deverá ser montada em um carrinho de aço galvanizado, projetado para facilitar o deslocamento do equipamento, deverá ser de alta resistência e apresentar qualidade no acabamento. Deverá ser equipado com 3 rodas de borracha com câmara, sendo permita a liberação da roda dianteira para facilitar a manobra do equipamento. Possuir um suporte feito de aço galvanizado para manter a estabilidade do tanque; m) Deverá contar com braço articulado e removível para auxílio na pintura de eixo no centro; n) Deve ser equipado com uma bomba de diafragma de alta durabilidade e com sistema hidráulico em aço inox; o) Deverá possuir um par de discos de recorte em aço galvanizado com no mínimo 25cm de diâmetro, fixados na estrutura da máquina para pintura de meio fio; p) A máquina deverá contar com um dispositivo para descarga de energia eletroestática, com ART. q) A empresa vencedora deverá dar treinamento presencial completo para operação da máquina. r) A empresa deverá possuir disponibilidade de equipe técnica capacitada, com conhecimento técnico suficiente para orientação quanto à instalação, operação e manutenção básica do equipamento, assegurando seu correto funcionamento. s) O prazo de garantia e assistência técnica não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.				

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DO PAGAMENTO

2.1. O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), correspondente ao fornecimento do equipamento e de todos os acessórios e componentes estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência, incluindo treinamento presencial, garantia e assistência técnica.

2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do equipamento, a comprovação da realização do treinamento presencial, a apresentação da Nota Fiscal correspondente e a regular liquidação da despesa, por meio de transferência bancária para conta de titularidade da Contratada, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. O recebimento definitivo do equipamento ocorrerá após a verificação de seu funcionamento e do atendimento integral às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, incluindo a conferência da quantidade, integridade, qualidade, acessórios, componentes e documentação técnica, mediante atesto ou termo circunstanciado emitido pelo fiscal ou servidor designado.

2.4. Em todos os valores de pagamentos relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, estará sujeito a incidência dos impostos correspondentes, como também será creditado o produto resultante de 1,5% ao Fundo Municipal de Apoio ao Micro e Pequenos Negócios, retido na fonte, por força da Lei n° 2.211/09, que institui o Programa “Fazer Negócio”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1. A execução do objeto terá início após o recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência, compreendendo o fornecimento, em entrega única, de 01 (uma) máquina de pintura viária tipo Airless, nova e de primeiro uso, incluindo todos os acessórios e componentes exigidos, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo de Sousa/PB.

3.2. O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, no local

indicado pela Secretaria Municipal de Urbanismo, no Município de Sousa/PB, em dias e horários previamente informados pela Administração. O frete, a embalagem, a carga, a descarga, o transporte e quaisquer despesas de entrega correrão por conta da Contratada.

3.3. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado da formalização do instrumento contratual, período que abrange as obrigações de fornecimento e demais responsabilidades contratuais, sem prejuízo da garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo do equipamento.

3.4. O equipamento deverá ser entregue pronto para utilização ou acompanhado de todos os componentes e orientações necessários à sua montagem e preparação. O treinamento presencial deverá ser agendado com a Secretaria Municipal de Urbanismo e realizado sem custo adicional, após a entrega.

CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega do equipamento deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, em entrega única, no local indicado pela Secretaria Municipal de Urbanismo, no Município de Sousa/PB, conforme estabelecido no Termo de Referência.

4.2. O equipamento deverá atender integralmente às descrições, especificações técnicas e ao quantitativo estabelecido no Termo de Referência, incluindo todos os acessórios e componentes exigidos.

4.3. O equipamento fornecido deverá ser novo, de primeiro uso, sem utilização anterior, em perfeitas condições de funcionamento e acompanhado de todos os acessórios, manuais de operação e manutenção e documentação técnica pertinente, em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência.

4.4. A Contratada deverá realizar a correção ou substituição do equipamento ou dos componentes que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no prazo determinado pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

4.5. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, de forma sumária, para posterior conferência da quantidade, integridade, acessórios, documentação e conformidade. O recebimento definitivo será realizado após a verificação do funcionamento e do atendimento

integral às especificações pelo fiscal ou servidor designado, mediante atesto ou termo circunstanciado. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou desconformidades.

4.6. A Contratada deverá cumprir os prazos e as condições estabelecidos para o fornecimento do equipamento, responsabilizando-se pelo frete, embalagem, carga, descarga, transporte e demais despesas de entrega, bem como pela realização do treinamento presencial completo e pela disponibilização de garantia e assistência técnica por prazo não inferior a 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com este Termo de Referência, o aviso de contratação direta e a proposta aceita.

b) Emitir a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, indicando o local e as condições para entrega.

c) Designar formalmente gestor e fiscal da contratação, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e registrar a execução, inclusive quanto ao prazo, integridade, qualidade, acessórios, funcionamento e treinamento.

d) Disponibilizar à contratada as informações necessárias à correta entrega do equipamento e à realização do treinamento presencial.

e) Receber provisoriamente o equipamento no ato da entrega e realizar a conferência para fins de recebimento definitivo, verificando quantidade, especificações, qualidade, acessórios, documentação e funcionamento.

f) Recusar, total ou parcialmente, o equipamento ou componentes que estejam em desacordo com as especificações, apresentem avarias ou defeitos, notificando a contratada para substituição ou regularização no prazo estabelecido.

g) Indicar os servidores que participarão do treinamento presencial e disponibilizar condições para sua realização.

h) Comunicar formalmente à contratada as irregularidades identificadas durante a execução,

fixando prazo razoável para sua correção, sem prejuízo das medidas e sanções previstas na legislação.

i) Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo, a realização do treinamento e a apresentação da nota fiscal, observadas a liquidação da despesa, a ordem cronológica e as retenções legais.

j) Prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada que sejam pertinentes à execução do objeto, desde que não impliquem alteração indevida das condições contratadas.

k) Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas pertinentes, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

l) Providenciar a documentação dos atos de fiscalização, recebimento, ocorrências e demais fatos relevantes à gestão e ao acompanhamento da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) Cumprir integralmente as condições, especificações, quantidade, unidade, preço, prazo e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no aviso de contratação direta e na proposta aceita.

b) Fornecer e entregar o equipamento novo, de primeiro uso, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

c) Entregar o equipamento no local indicado pela Administração, no Município de Sousa-PB, responsabilizando-se integralmente pelo frete, embalagem, carga, descarga, transporte e acondicionamento.

d) Fornecer todos os acessórios, componentes, mangueiras, pistolas, tanque, discos, dispositivos e demais itens necessários ao pleno funcionamento do equipamento, conforme a descrição técnica.

e) Garantir que o equipamento seja entregue em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado dos manuais, documentação técnica e orientações necessárias à sua utilização.

f) Realizar treinamento presencial completo dos servidores indicados pela Administração, abrangendo operação, regulagem, limpeza, conservação e manutenção básica, sem custos

adicionais.

g) Disponibilizar equipe técnica capacitada para orientação quanto à instalação, operação e manutenção básica do equipamento, assegurando suporte adequado à Administração.

h) Assegurar garantia e assistência técnica por prazo não inferior a 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo, responsabilizando-se pela correção de defeitos de fabricação e falhas cobertas.

i) Durante o período de garantia, executar os reparos e substituir peças ou componentes cobertos, sem ônus para a Administração, incluindo mão de obra e deslocamento quando necessários.

j) Substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, o equipamento ou componente recusado por defeito, avaria ou desconformidade com as especificações.

k) Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento, comunicando qualquer fato que possa comprometer as obrigações assumidas.

l) Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, encargos, embalagens, seguros, transporte e demais despesas incidentes, não cabendo cobrança adicional à Administração.

m) Observar as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis ao equipamento e fornecer orientações para o manuseio e descarte adequado de tintas, solventes e resíduos de limpeza.

n) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração qualquer ocorrência que possa ocasionar atraso, impossibilidade de entrega ou comprometimento da qualidade, apresentando justificativa e medidas para regularização.

o) Responsabilizar-se pelos atos de seus empregados, prepostos, transportadores ou operadores logísticos, permanecendo integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

p) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de culpa ou dolo na execução da contratação, sem que a fiscalização exclua ou reduza essa responsabilidade.

q) Emitir e apresentar nota fiscal correspondente ao equipamento efetivamente entregue e aceito, com as informações necessárias à conferência e liquidação da despesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. O prazo de garantia técnica e assistência técnica do equipamento não poderá ser inferior a

12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo do objeto. As peças ou componentes que apresentarem defeitos cobertos pela garantia deverão ser reparados ou substituídos sem ônus para a Administração, incluindo mão de obra e deslocamento, quando necessários.

7.2. A CONTRATADA deverá prestar garantia de execução contratual correspondente a 4% (quatro por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 8º do Decreto Municipal nº 850-A/2024, observadas as modalidades legalmente admitidas e as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal formalmente designados pela Contratante, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 35 a 50 do Decreto Municipal nº 850-A/2024. Compete à fiscalização conferir o prazo de entrega, a integridade, o funcionamento, os acessórios, a documentação, a realização do treinamento e o cumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto, ainda que resultante de imperfeições técnicas, não implicando corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como os profissionais eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. Todas as condições relativas à gestão e à fiscalização do contrato observarão as disposições previstas no item 6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. A contratação poderá ser extinta, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 13.278/2002, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9.2. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

9.2.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o disposto no art. 138 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório, no Termo de Referência e neste contrato;

9.2.2. consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, quando cabível e desde que haja interesse da Administração, nos termos da legislação aplicável.

9.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, quando cabíveis.

9.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. O termo de extinção contratual, sempre que possível, será precedido de:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) apuração de eventuais indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações previstas em lei ou neste ajuste sujeitará a CONTRATADA às penalidades descritas no Edital de Dispensa Eletrônica e Termo de Referência e às sanções relacionadas à execução do contrato previstas lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. A CONTRATADA deverá adotar as medidas técnicas e administrativas adequadas ao cumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que couber à execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

12.1. A contratada deverá fazer valer o disposto na Lei 12.846 de 01 de agosto de 2013 sobre a

responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observada a legislação aplicável.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou deixe de poder ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação aplicável.

14.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão eleger novo índice oficial para reajustamento do valor remanescente, mediante termo aditivo.

14.6. O reajuste será formalizado por apostilamento, quando cabível.

14.7. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos orçamentários necessários para as despesas decorrentes desta licitação estão

assegurados na seguinte Classificação Funcional Programática conforme segue:

LEI ORDINÁRIA Nº 3.365 de 27/11/2025

ORÇAMENTO 2026

22.130 SECRETARIA DE URBANISMO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15 452 1010 2078 MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS E JARDINS

15 452 1010 2079 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

15 452 1010 1286 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE URBANISMO

ELEMENTO DE DESPESA

4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

15001000 Recursos Livres (Ordinário).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Contrato, fica eleito o Foro da sede da Comarca de Sousa - Estado da Paraíba.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados.

Sousa – PB, XX de xxxxxxxx de 2026

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ 2 - _____

CPF nº: CPF nº:

ANEXO IV

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

1.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. No caso de cooperativa, quando legalmente admitida sua participação: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

1.7. Deverá ser apresentada ata ou documento equivalente que comprove a representação legal atual da entidade, quando aplicável;

1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

1.10. Alvará de funcionamento emitido pelo órgão competente, quando exigível para o exercício da atividade econômica correspondente ao objeto contratado.

2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1. Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento de produtos/serviços em características e quantidades compatíveis com o objeto desta contratação, conforme estabelecido no item 10.3.1 do Termo de Referência.

3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

3.8. O licitante detentor do menor preço, enquadrado como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:. ..... CNPJ/MF: ..... FONE: (0xx)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Sousa, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Sousa-PB nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21

f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM ( ) NÃO ( ).

....., ... de.....de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa RG/CPF: